

REVISTA DA FACUL-  
DADE DE DIREITO  
DA UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



VOL. XXV

1984

**COMISSÃO DE REDACÇÃO**

**PRESIDENTE**

**Prof. DOUTOR PAULO DE PITTA E CUNHA**  
(Ciências Económicas)  
Presidente do Conselho Científico

**VOGAIS**

**Prof. DOUTOR JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO**  
(Ciências Jurídicas)

**Prof. DOUTOR MARTIM DE ALBUQUERQUE**  
(Ciências Histórico-Jurídicas)

**Prof. DOUTOR JORGE MIRANDA**  
(Ciências Políticas)

**Lic. JOSÉ ARTUR DUARTE NOGUEIRA**  
(Ciências Histórico-Jurídicas)

**Lic. FAUSTO DE QUADROS**  
(Ciências Políticas)

**Lic. EDUARDO PAZ FERREIRA**  
(Ciências Económicas)

**Lic. FERNÃO FERNANDES THOMAZ**  
(Ciências Jurídicas)

# Índice

## I. Estudos

José de Oliveira Ascensão — <i>A patente de processo de fabrico de um produto novo e a inversão do ónus da prova</i> .....	II
Paulo de Pitta e Cunha — <i>Direito Internacional Económico (Economia Política II/ Relações Económicas Internacionais) Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino</i> .....	29
Martim de Albuquerque — <i>História das Instituições. Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino</i> .....	101
Jorge Miranda — <i>O sistema semipresidencial português entre 1976 e 1979</i> .....	193
António Guarino — <i>O direito e a história</i> .....	221
Friedrich Koja — <i>Le statut juridique et politique du Président Fédéral Autrichien</i> .....	227
José Artur A. Duarte Nogueira — <i>A estrutura administrativa dos municípios medievais. Alguns aspectos</i> .....	247
Maria Lúcia Abrantes Amaral — <i>Poder Constituinte e Revisão Constitucional. Algumas notas sobre o fundamento e a natureza do poder de revisão constitucional</i> .....	319

## II. Trabalhos de Alunos

Rui Alberto Manupella Tereno — <i>Venalidade e hereditariedade dos ofícios no reinado de D. João V.</i> .....	363
---	-----

III. *Vida da Faculdade*

<i>Doutoramento «honoris causa» do Professor Claudio Sánchez-Albornoz. (Palavras do Professor Martim de Albuquerque e resposta do Professor Garcia-Gallo em nome do Professor Sánchez-Albornoz) .....</i>	391
<i>Doutoramento «honoris causa» do Professor Alfonso Garcia-Gallo. (Palavras do Professor Ruy de Albuquerque e resposta do Professor Garcia-Gallo) .....</i>	403
<i>Doutoramento «honoris causa» do Professor Miguel Reale. (Palavras do Professor Inocêncio Galvão Telles e resposta do Professor Reale) .....</i>	417
<i>Professor João de Castro Mendes. (Palavras de evocação proferidas pelo Professor Inocêncio Galvão Telles na sessão em sua homenagem) .....</i>	429

**DOUTORAMENTO «HONORIS CAUSA»  
DO PROF. MIGUEL REALE (\*)**

---

(\*) Palavras proferidas pelo Prof. Inocêncio Galvão Telles na cerimónia realizada na Reitoria da Universidade de Lisboa em 26 de Maio de 1982.



### Minhas Senhoras e meus Senhores.

Quis o Conselho Científico da Faculdade de Direito que fosse eu a dar aqui testemunho das razões que o levaram a propor a concessão do grau de doutor *honoris causa* ao Prof. Miguel Reale. Proposta que data já de Janeiro de 1981 mas que circunstâncias particulares só agora tornaram possível materializar ou externar neste solene acto de investidura do agraciado na mais alta distinção académica que a nossa Universidade pode conceder.

Ao conferir-me o encargo, creio que terá sido o Conselho Científico movido pelo especial apreço que voto ao Prof. Miguel Reale, apreço que não é seguramente maior do que aquele que igualmente lhe dedicam os meus Colegas, só será — ai de mim! — mais antigo, por uma mera razão etária, em confronto com a maior parte deles. E a reforçar esta determinante da decisão do Conselho, julgo não errar se disser que nessa decisão pesaram também os laços apertadíssimos que me ligam ao Brasil.

O Brasil é a minha segunda Pátria. Nasci e fui educado no seu culto, filho como sou de Pai que se orgulhava da sua dupla cidadania portuguesa e brasileira. Em funções directivas que exerci, sempre pus o mais caloroso entusiasmo e o mais fervoroso empenho no estreitamento cultural entre as duas Nações. Tenho razões para afirmar que as Autoridades brasileiras foram particularmente sensíveis a esse meu esforço e à genuidade dos meus propósitos e pureza da minha devoção, o que ficou constituindo para mim motivo de legítima satisfação e justificado orgulho. Contingências da vida levaram-me, não

há muito tempo e durante o transcurso de quase quatro anos, a beneficiar de uma muito fecunda e estimulante experiência, que não mais esquecerei, qual foi a de me integrar no dia a dia da vida universitária brasileira, experiência que deixou atrás de si um fundo sulco de indestrutíveis laços estabelecidos com Colegas e Discípulos. Também eu fiquei tendo duas Pátrias espirituais, as duas Nações irmãs que, bem distintas e bem individualizadas, se fundem contudo numa mesma e vasta comunidade cultural.

Estes sentimentos de fraternal devoção brasílica não são só meus mas de todos os membros do corpo colegial a que pertenço e que em mim delegou. Expressando-os, mais não faço do que traduzir o sentir colectivo desse corpo e dar assim fiel execução ao mandato que me conferiu.

Distinguindo o Prof. Miguel Reale, quis a minha Faculdade homenagear também, na pessoa desse insigne Mestre, a portentosa Nação que lhe foi berço e de que ele é um dos mais representativos valores.

Miguel Reale não precisa de apresentação nem de elogio. A sua figura de humanista dá-lhe uma projecção que o torna conhecido mesmo fora do círculo dos cultores do Direito. Isso facilita extremamente a minha tarefa e permite tornar breve a minha fala, contribuindo assim para não alongar em demasia esta cerimónia, através da qual a Universidade de Lisboa, numa afirmação de vitalidade e de rejuvenescimento, acolhe no seu seio, enriquecendo-se, várias eminentes personalidades científicas estrangeiras, que galardoa com a mais elevada láurea.

Miguel Reale, professor de Filosofia do Direito da Universidade de São Paulo, cuja cátedra conquistou por concurso em 1941, tem cultivado com particular afincamento e notável proficiência esse transcendente ramo do pensamento científico. Já na sua primeira obra, o *Estado Moderno*, que data de 1934, esboçava algumas das grandes linhas de rumo que haviam de nortear a sua obra posterior. Depois, na sua tese *Fundamentos do Direito*, cuja 1.<sup>a</sup> edição é de 1940, deu corpo, pelo menos também em esboço, ao que havia de constituir o núcleo central da sua rica elaboração doutrinária, a chamada «teoria tridimen-

sional do Direito», para a qual o Direito não é apenas uma pura e seca proposição lógica mas também uma integração contínua de factos e de valores sociais, correlacionados com as estruturas sempre sujeitas às transformações históricas que ininterruptamente se sucedem.

Esta perspectiva realista é particularmente cara a quem vos fala, fervoroso adepto de uma metodologia que não desenraize o Direito do subjacente e envolvente mundo histórico, sociológico, cultural, em que mergulha e de que se alimenta, como a árvore se alimenta do húmus da terra onde está implantada.

Na sua mais representativa obra, *Filosofia do Direito*, cuja 1.<sup>a</sup> edição é de 1953 e a última, a 9.<sup>a</sup>, de 1982, havia Reale de desenvolver larga e proficuamente aquela sua linha mestra de orientação.

Numa operosa actividade, Reale, sempre sedento de novos temas e de novos caminhos, lançava-se ao mesmo tempo na exploração de mais vastas problemáticas filosóficas e culturais. *Pluralismo e Liberdade*, de 1962, *Experiência e Cultura*, de 1967, *O Homem e os seus Horizontes*, de 1979, — eis alguns títulos que ilustram este pendor universalista do nosso homenageado.

Mas a multimoda obra científica de Reale, abundante e densa, espraia-se ainda por outros variados sectores, como a Teoria do Direito e do Estado, o Direito Administrativo, a par da análise social e política.

Seria erro imaginar que Reale é apenas um notável pensador, o que evidentemente já não seria coisa de pouca monta. É também um dinâmico realizador. Nele se cumulam e conciliam, em perfeito doseamento, o homem de estudo e o homem de acção.

Tem sido chamado a colaborar em trabalhos legislativos da maior transcendência. Membro da Comissão incumbida em 1969 de rever a Constituição de 1967, foi também designado Supervisor da Comissão encarregada de elaborar o anteprojecto de novo Código Civil, cuja 3.<sup>a</sup> versão data de 1975 e está pendente no Congresso. Merece ser assinalado o facto de a Reale, que não é um especialista de Direito Civil, ter sido atribuída a tarefa de supervisionar a Comissão elaboradora da

nova codificação desse vastíssimo e fundamental ramo do Direito, o que denota a confiança depositada no universalismo do seu saber e na sua penetrante visão do mundo jurídico. Quando da minha permanência no Brasil foi-me concedida a honra de orientar um longo curso de extensão universitária de análise crítica do referido anteprojecto, em que juntamente comigo participaram alguns dos mais qualificados cultores brasileiros do Direito Privado, o que me permitiu penetrar bem no íntimo dessa importante obra e avaliar o esforço despendido na sua feitura.

A multifacetada personalidade de Miguel Reale tem-se alargado ainda por outros variados domínios. Foi Reitor da Universidade de São Paulo em 1949 e depois no período de 1969 a 1973, e Secretário da Justiça de Estado de São Paulo em 1947 e 1963. É advogado de nomeada. Operoso dinamizador cultural, tanto no plano interno como no internacional, deve-se-lhe a fundação, em 1949, do Instituto Brasileiro de Filosofia, a que preside e de que é órgão a Revista Brasileira de Filosofia, bem como a fundação, em 1954, da Sociedade Interamericana de Filosofia, a que também já presidiu. Tem sido intensa e de relevante importância a sua participação nos Congressos Interamericanos de Filosofia e nos Congressos Internacionais de Filosofia, onde a sua voz autorizada é sempre ouvida com respeitosa atenção.

A sua projecção dentro de fronteiras e além-fronteiras acha-se bem patenteada no facto de ser doutor ou professor *honoris causa* de várias Universidades do Brasil e de outros países e membro de numerosas academias científicas, e ainda na circunstância de as suas principais obras estarem traduzidas em espanhol e em italiano.

Os laços entre a minha Faculdade e Miguel Reale não são só de agora. Vêm de longa data. Já em 1959, tendo a meu cargo a direcção da Faculdade, tomei a iniciativa, que ao Conselho Escolar mereceu pleno apoio, da realização nela de um curso, pelo agraciado de hoje, sobre Filosofia do Direito, curso atentamente escutado por Mestres e Alunos. A integração de Miguel Reale no colégio dos doutores da Faculdade de Direito da

Universidade de Lisboa não é mais do que a consolidação de um elo espiritual com uma existência já antiga.

Por tudo o que disse e pelo mais que e escassez do tempo disponível me não permitiu explicitar, peço-vos, Senhor Reitor, que façais entrega a Miguel Reale das insígnias doutorais, como solene investimento no mais alto grau académico e público testemunho do imperecível vínculo que de ora em diante o fica prendendo a esta Universidade como um dos seus mais ilustrados membros.



## RESPOSTA DO PROF. MIGUEL REALE

Mais do que nunca se impõem relações constantes entre os povos, sobretudo no que se refere às realizações do Direito, tais e tantas são as transformações operadas na época atual quanto à compreensão do poder político e da justiça social. Todavia, entre o mundo jurídico de Portugal e o do Brasil militam mais fortes razões de entendimento, porque, em última análise, são dois ramos de uma só árvore que aprofunda as suas raízes no fecundo medievo lusitano.

O eminente Braga da Cruz, em conferência proferida na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde leccionei Filosofia do Direito durante quase quarenta anos, advertiu que a experiência jurídica brasileira, mais do que a portuguesa, se manteve fiel à tradição reinol, em virtude de vários factores, entre os quais sobressai a ausência de uma legislação civil própria, que só começa a vigorar em 1916. Não que antes o Brasil fosse regido apenas pelas antigas Ordenações Filipinas, pois estas sofreram, ao longo do tempo, alterações relevantes, como se pode verificar compulsando a primorosa Consolidação das Leis Civis elaborada por Teixeira de Freitas, o mais genial de nossos juristas, o qual, apesar de antecipar-se à sua época, com a concepção conjugada da unidade do direito privado e a necessidade de uma parte geral para o Código Civil, soube manter os valores por nós assimilados na época colonial.

Tão profunda é a correlação entre as culturas portuguesa e brasileira, em geral, e, mais particularmente, no que tange aos modelos jurídicos, que me sinto neste momento como se estivesse em minha própria Casa, nas Arcadas do Largo de São Francisco, onde um grande príncipe português, D. Pedro I do Brasil e D. Pedro IV de Portugal, houve por bem instaurar os cursos jurídicos paulistas nos moldes dos de Coimbra, com professores todos diplomados na «alma mater» do Direito luso-brasileiro.

Não é apenas, porém, por essas afinidades espirituais que me sinto vinculado a Portugal, pois meu sangue itálico se confunde com o de Vieira Ferreira da Rosa Goes, que me vem na linha materna. Ora, dizer amor a Portugal significa amor à realidade jurídica segundo o exemplo de Roma, que soube ser a pátria do Direito sem se tornar a serva da Lei, numa correlação íntima entre fundamento, vigência e eficácia do direito, *ipsis factibus dictantibus ac necessitate exigente*.

Em nossa experiência comum, com efeito, jamais nos iludimos com meros valores lógicos, estadeados no encadeamento formal das regras jurídicas, pois sempre soubemos ver nestas uma forma de vida, um instrumento de concreção do justo em harmonia com as diversas circunstâncias históricas e sociais. Daí o equívoco de acusar-se de empirismo tanto o jurista brasileiro como o português, quando, a bem ver, o que distingue nossas obras legislativa, doutrinária e jurisprudencial é a sua inserção no real, na plenitude das exigências práticas, e, mais especificamente, dos imperativos econômicos e éticos. Além disso, assim no Brasil como em Portugal, jamais foi olvidado, na criação do direito, o sentido de beleza, de apuro e rigor da linguagem, convictos que estamos todos de que uma lei bela, clara e lucidamente redigida, é uma das garantias da justiça, vista menos como abstração ideal do que como processo de correlação constante entre fatos e valores, cujo momento culminante é o da integração normativa.

Por estar convencido do sentido teórico-prático e concreto da experiência jurídico luso-brasileira, é que ousa supor que a minha teoria tridimensional do direito não foi o produto de

uma criação cerebrina, mas o resultado de uma atitude científica objetiva, em sincronia com as directrizes de nossa herança histórica comum, a qual tem, em suas raízes, os ensinamentos dos antigos praxistas, de saber camoneanamente de experiência feito, sob o influxo de diretrizes filosóficas hauridas na Escolástica.

Isto não é novidade, aliás, para esta excelsa Universidade, onde encontrou abrigo o eminente Suarez, exemplo de filósofo para o qual o direito não constituía uma experiência marginal, mas antes uma forma essencial de eticidade, em consonância com a compreensão romana da jurisprudência como a ciência do bem e a arte do equitativo.

Compreendeis, pois, com que vibração espiritual profunda recebo da tradicional Universidade de Lisboa o título de doutor *honoris causa*, tendo presente, neste momento de singular emoção, a imagem de eminentes colegas desaparecidos, mas sentindo sempre o calor de uma cordialidade viva, que a vossa generosidade quiz fosse consubstanciada na pessoa de vosso intérprete, o ilustre Professor Inocêncio Galvão Telles.

Como compreendo a delicadeza de vosso gesto! Na realidade, Galvão Telles, além de ser um dos maiores civilistas portugueses, graças a obras em que a acuidade do jurista se soma à lucidez da palavra adequada e rigorosa, conviveu vários anos com os seus colegas brasileiros. Identificou-se ele de tal modo com a gente brasileira que, quando teve a felicidade de poder volver à sua pátria retomar a sua fecunda missão universitária, se, de um lado, nos regozijamos, de outro, sentimos como que o afastamento de um parente muito achegado ao nosso coração. Vede que soubestes tocar as cordas mais íntimas de minha sensibilidade, o que é próprio da gente lusa, toda de cortezia feita.

Mas, ilustres amigos meus, a vossa decisão para quem está prestes a suspender a sua tarefa universitária, por inexcusáveis limites de idade, tem a virtude de conservar-me na liça, com o sentido de um dever jamais concluso, no empenho diuturno de procurar penetrar no âmago do direito e da justiça, com

plenitude de continuidade histórica, fiel ao diálogo fecundo que une Portugal ao Brasil.

Muito obrigado, é a expressão que brota, neste instante, do fundo de minha alma, certo de que nada pode envaidecer tanto a um jurista brasileiro como a honra de passar a ser colega de mestres tão eminentes como os de Lisboa.